

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA CAMPUS IV – LITORAL NORTE CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO



Resolução CA/CCAE nº 02/2020

Regulamenta as Atividades Complementares Flexíveis do curso de Bacharelado em Administração do Centro de Ciências Aplicadas e Educação da Universidade Federal da Paraíba e dá outras providências.

O COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO DA UFPB, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- A necessidade de definir os conteúdos curriculares flexíveis do Curso de Graduação em Administração;
- A necessidade de contribuir para o enriquecimento da formação acadêmica, cultural e profissional dos alunos;
- As diretrizes fixadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96, que orientam a elaboração curricular;
- A Resolução CONSEPE/UFPB 07/2011, que estabelece normas de elaboração e de reformulação do Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação da UFPB;
- A Resolução CNE/CES nº 02/2007, que dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial; e,
- A Portaria PRG/G/N°. 25/2011, que define os conteúdos complementares flexíveis e disciplina o seu registro no histórico escolar dos discentes dos cursos de graduação da UFPB,

RESOLVE:

- **Art. 1º** As Atividades Complementares Flexíveis do Curso de Administração do CCAE/UFPB são obrigatórias para a conclusão do Curso e passam a ser regulamentadas por esta Resolução.
- Art. 2º As Atividades Complementares Flexíveis são classificadas em 03 (três) categorias:
- I Atividades de ensino;
- II Atividades de pesquisa;
- III Atividades de extensão.

Parágrafo único. As Atividades Complementares Flexíveis são constituídas por conteúdos livres, tais como: congressos, seminários, colóquios, oficinas, projetos de ensino, pesquisa e extensão, programas de monitoria, disciplinas de áreas afins e outras atividades, conforme previsto no PPC do curso de Administração do CCAE/UFPB.

- **Art. 3º** As Atividades Complementares Flexíveis possuem carga-horária individual, conforme sua natureza, devendo ser realizadas ao longo do Curso e perfazendo uma carga-horária total mínima de 120 horas (8 créditos).
- I Cada discente deverá preencher a carga-horária mínima total com atividades em pelo menos uma das três categorias previstas no art. 2º desta Resolução;
- II Somente poderão ser computadas as Atividades Complementares Flexíveis realizadas pelo discente após o seu ingresso no Curso de Administração do CCAE/UFPB, exceto os que tiverem como forma de ingresso a transferência voluntária;
- III A carga-horária computada nos cursos on-line terá um limite máximo de 60 horas.

Parágrafo único. No caso do ingresso através de transferência voluntária apenas serão consideradas aquelas Atividades Complementares Flexíveis adquiridas a partir do ingresso na Instituição de Ensino Superior de origem.

- **Art.** 4º O procedimento de registro das Atividades Complementares Flexíveis deverá ser endereçado pelo discente à Coordenação do Curso, quando o mesmo se encontrar matriculado no penúltimo período para a conclusão do curso, através de processo encaminhado via Protocolo na Coordenação do Curso.
- I O procedimento para o discente encaminhar o processo para homologação pela comissão de Atividades Complementares Flexíveis (ACF) deverá conter o formulário de solicitação de implantação das ACF (ANEXO I), a Ficha de Avaliação das Atividades Complementares Flexíveis (ANEXO II) devidamente preenchida com a documentação comprobatória;
- II O registro das Atividades Complementares Flexíveis requeridas pelos discentes só será efetivado após a homologação pela Comissão de docentes designada pela Coordenação do Curso de Administração;
- III Semestralmente, o colegiado do curso emitirá um informativo com o Calendário para a análise e validação das Atividades Complementares Flexíveis a que se referem esta Resolução e o consequente registro no Sistema de Controle Acadêmico;
- IV A Coordenação deve manter ficha individual de registro por discente matriculado e o respectivo arquivamento dos documentos comprobatórios até a expedição do diploma de conclusão do curso.
- Art. 5º As atividades de ensino consideradas para preenchimento da carga-horária de que trata o art. 3º desta Resolução são as descritas no quadro abaixo, sendo CHI = carga-horária

individual por atividade e CHT = carga-horária máxima total, que pode ser acumulada por conteúdo complementar de ensino no curso:

ATIVIDADES DE ENSINO	СНІ	СНТ
Monitoria reconhecida pela Pró-Reitoria de Graduação (PRG)	60	60

Art. 6º As atividades de pesquisa consideradas para preenchimento da carga-horária de que trata o art. 3º desta Resolução são as descritas no quadro abaixo, sendo CHI = carga-horária individual por atividade, CHT = carga-horária total de atividades complementares de pesquisa no curso.

ATIVIDADES DE PESQUISA	CHI	СНТ
Comunicação/pôster apresentado em seminário ou congênere científico de âmbito local	5	20
Comunicação/pôster apresentado em seminário ou congênere científico de âmbito regional	10	40
Comunicação/pôster apresentado em seminário ou congênere científico de âmbito nacional	15	60
Comunicação/pôster apresentado em seminário ou congênere científico de âmbito internacional	20	80
Iniciação científica, certificada pelo CNPq (PIBIC) ou certificada pela PRPG (PIVIC)	40	80
Iniciação científica voluntária aprovada na plenária departamental com projeto apresentado pelo docente responsável pelo projeto	30	60
Participação em grupo de pesquisa certificado pelo CNPQ, mediante declaração de participação emitida pelo líder do grupo	30	60
PET ou equivalente, certificado pelo Ministério da Educação	60	120
Publicações em anais de congressos e similares em nível local	10	40
Publicações em anais de congressos e similares em nível regional	15	60
Publicações em anais de congressos e similares em nível nacional	20	80
Publicações em anais de congressos e similares em nível internacional	25	100
Publicações em periódicos especializados em nível local	15	30
Publicações em periódicos especializados em nível regional	20	40
Publicações em periódicos especializados em nível nacional	30	60

Publicações em periódicos especializados em nível internacional	40	80

Art. 7º As atividades de extensão consideradas para preenchimento da carga-horária de que trata o artigo 3º desta Resolução são as descritas no quadro abaixo, sendo CHI = carga-horária individual por atividade, CHTE = carga-horária máxima total de atividades complementares de extensão no curso.

ATIVIDADES DE EXTENSÃO	CHI	СНТЕ
Membro efetivo da Empresa Júnior de Administração (EJA) durante o período mínimo de 1 (um) ano	40	80
Estágio curricular não-obrigatório conveniado à UFPB, durante o período mínimo de 1 (um) ano	40	80
Organização e ou coordenação de eventos ou comissões científicas na área de Administração	10	40
Ouvinte em defesa de monografia de graduação e pós-graduação latu sensu	02	20
Ouvinte em defesa de dissertação de mestrado	03	30
Ouvinte em defesa de tese de doutorado	04	40
Participação como Representante Estudantil no Colegiado de Curso, nas Plenárias Departamentais, Conselhos de Centro, Centro Acadêmico e nos Colegiados Superiores da UFPB (por mandato)	05	20
Participação em atividade artístico-cultural com carga-horária inferior a 10 horas, mediante apresentação de certificado	10	40
Participação em atividade artístico-cultural com carga-horária de 10h a 20h, mediante apresentação de certificado	15	60
Participação em atividade artístico-cultural com carga-horária de 21h a 30h, mediante apresentação de certificado	20	80
Participação em atividade artístico-cultural com carga-horária superior a 30 horas, mediante apresentação de certificado	25	100
Participação em curso/minicurso, na área, com carga-horária até 20 horas, mediante apresentação de certificado	10	60
Participação em curso/minicurso, na área, com carga-horária de 21h a 40h, mediante apresentação de certificado	20	120
Participação em cursos/minicurso, na área, com carga-horária superior a 40 horas, mediante apresentação de certificado	30	120

Participação em cursos, seminários, congressos, encontros estudantis e ongêneres reconhecidos por Instituição de Ensino Superior (IES), de mbito local	06	60
Participação em cursos, seminários, congressos, encontros estudantis e ongêneres reconhecidos por IES, de âmbito regional	08	80
Participação em cursos, seminários, congressos, encontros estudantis e ongêneres reconhecidos por IES, de âmbito nacional	10	100
Participação em cursos, seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por IES, de âmbito internacional	12	120
Participação em cursos <i>on-line</i> , na área, com carga-horária de até 10 horas, nediante apresentação de certificado	10	60
Participação em cursos on-line, na área, com carga-horária de 11h a 20h, nediante apresentação de certificado	15	90
Participação em cursos <i>on-line</i> , na área, com carga-horária de 21h a 30h, nediante apresentação de certificado	20	120
Participação em cursos <i>on-line</i> , na área, com carga-horária superior a 30 noras, mediante apresentação de certificado	25	120
Participação em cursos <i>on-line</i> , na área, sem especificação de carga-horária, nediante apresentação de certificado	05	30
Participação em mesa redonda, jornada e fórum até 10 horas, mediante apresentação de certificado	06	60
Participação em mesa redonda, jornada e fórum superior a 10 horas, nediante apresentação de certificado	08	80
Participação em seminários, congressos e oficinas, na área, com carga- norária de até 10 horas	06	60
Participação em seminários, congressos, oficinas, na área, com carga- norária superior a 10 horas	08	80
Participação em palestras	05	100
Participação em projetos ou atividades de extensão (editais oficiais, a exemplo do PROBEX)	40	80
Participação em projetos ou atividades de extensão aprovados pela plenária departamental	30	60
Participação no Encontro Unificado de Ensino, Pesquisa e Extensão (não válido para alunos de PIBIC, PIVIC, PROBEX e Monitoria)	20	80
Visitas técnicas supervisionada por docente do Curso de Administração	10	40

Art. 8º Os discentes só estarão aptos a colar grau, caso tenham integralizado toda a cargahorária do curso, incluindo a referente às 120 horas de Atividades Complementares Flexíveis.

Parágrafo Único. Cabe à Coordenação do Curso divulgar semestralmente uma lista contendo o nome dos discentes que abriram processo solicitando a implantação das Atividades Complementares Flexíveis, bem como informando a carga-horária obtida e se o pedido dos mesmos foi deferido ou indeferido.

Art. 9º Todos os docentes efetivos do curso de Administração podem ser indicados pela Chefia Departamental para compor a Comissão de Atividades Complementares Flexíveis, cabendo a esta comissão analisar os processos abertos pelos alunos, bem como averiguar a autenticidade dos respectivos documentos comprobatórios anexados ao processo.

Parágrafo Único. Todas as atribuições da Comissão de Avaliação das Atividades Complementares Flexíveis, contidas neste Regulamento, poderão ser transferidas ao Colegiado do Curso de Administração, competindo aos mesmos dirimir as dúvidas referentes à interpretação desta resolução, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares quando se fizerem necessários.

Art. 10 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão de Avaliação dos Conteúdos Complementares Flexíveis e aprovado pelo Colegiado do Curso de Administração.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Administração do CCAE/UFPB e após publicação, só podendo a mesma ser alterada pela maioria absoluta dos membros da Comissão de Avaliação das Atividades Complementares Flexíveis e do Colegiado do Curso de Administração.

Mamanguape - PB, 20 de fevereiro de 2020.

Aprovação no Colegiado de Curso de Administração em: 20/02/2020.

Ata nº. 01/CCA (Ata da 1ª Reunião do Colegiado de Curso de Administração)

Visto do Coordenador:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA CAMPUS IV – LITORAL NORTE CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – RESOLUÇÃO CA/CCAE N.º 02/2020 ATIVIDADES COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS

FORMULÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS

Eu,		, discente regularmente	matriculado no
Curso de Administração s	ob a matrícula de n	, venho por meio	deste solicitar a
implantação das atividade	s complementares flexíveis.		
Sem mais,			
		M/DD	1
		Mamanguape/PB, _	
	Nome do aluno		
	Matrícula		
Telefone:			
E-mail:			



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA CAMPUS IV – LITORAL NORTE CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – RESOLUÇÃO CA/CCAE N.º 02/2020 ATIVIDADES COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS

FICHA DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS

NOME	
MATRÍCULA	
N.º DO PROCESSO	

ATIVIDADES DE ENSINO	СНІ	СНТ	СН
Monitoria reconhecida pela Pró-Reitoria de Graduação (PRG)	60	60	
A – CARGA-HORÁRIA TOTAL DAS ATIVIDADES DE ENSINO			

ATIVIDADES DE PESQUISA	СНІ	СНТ	СН
Comunicação/pôster apresentado em seminário ou congênere científico de âmbito local	5	20	
Comunicação/pôster apresentado em seminário ou congênere científico de âmbito regional	10	40	
Comunicação/pôster apresentado em seminário ou congênere científico de âmbito nacional	15	60	
Comunicação/pôster apresentado em seminário ou congênere científico de âmbito internacional	20	80	
Iniciação científica, certificada pelo CNPq (PIBIC) ou certificada pela PRPG (PIVIC)	40	80	
Iniciação científica voluntária aprovada na plenária departamental com projeto apresentado pelo docente responsável pelo projeto		60	
Participação em grupo de pesquisa certificado pelo CNPQ, mediante declaração de participação emitida pelo líder do grupo	30	60	

PET ou equivalente, certificado pelo Ministério da Educação	60	120	
Publicações em anais de congressos e similares em nível local	10	40	
Publicações em anais de congressos e similares em nível regional	15	60	
Publicações em anais de congressos e similares em nível nacional	20	80	
Publicações em anais de congressos e similares em nível internacional	25	100	
Publicações em periódicos especializados em nível local	15	30	
Publicações em periódicos especializados em nível regional	20	40	
Publicações em periódicos especializados em nível nacional	30	60	
Publicações em periódicos especializados em nível internacional	40	80	
B – CARGA-HORÁRIA TOTAL DAS ATIVIDADES DE PESQUISA			

ATIVIDADES DE EXTENSÃO	СНІ	СНТЕ	СН
Membro efetivo da Empresa Júnior de Administração (EJA) durante o período mínimo de 1 (um) ano	40	80	
Estágio curricular não-obrigatório conveniado à UFPB, durante o período mínimo de 1 (um) ano	40	80	
Organização e ou coordenação de eventos ou comissões científicas na área de Administração	10	40	
Ouvinte em defesa de monografia de graduação e pós-graduação <i>latu</i> sensu	02	20	
Ouvinte em defesa de dissertação de mestrado	03	30	
Ouvinte em defesa de tese de doutorado	04	40	
Participação como Representante Estudantil no Colegiado de Curso, nas Plenárias Departamentais, Conselhos de Centro, Centro Acadêmico e nos Colegiados Superiores da UFPB (por mandato)	05	20	
Participação em atividade artístico-cultural com carga-horária inferior a 10 horas, mediante apresentação de certificado	10	40	
Participação em atividade artístico-cultural com carga-horária de 10h a 20h, mediante apresentação de certificado	15	60	
Participação em atividade artístico-cultural com carga-horária de 21h a 30h, mediante apresentação de certificado	20	80	

Participação em atividade artístico-cultural com carga-horária superior a 30 horas, mediante apresentação de certificado	25	100	
Participação em curso/minicurso, na área, com carga-horária até 20 horas, mediante apresentação de certificado	10	60	
Participação em curso/minicurso, na área, com carga-horária de 21h a 40h, mediante apresentação de certificado	20	120	
Participação em curso/minicurso, na área, com carga-horária superior a 40 horas, mediante apresentação de certificado	30	120	
Participação em cursos, seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por Instituição de Ensino Superior (IES), de âmbito local	06	60	
Participação em cursos, seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por IES, de âmbito regional	08	80	
Participação em cursos, seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por IES, de âmbito nacional	10	100	
Participação em cursos, seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por IES, de âmbito internacional	12	120	
Participação em cursos <i>on-line</i> , na área, com carga-horária de até 10 horas, mediante apresentação de certificado	10	60	
Participação em cursos <i>on-line</i> , na área, com carga-horária de 11h a 20h, mediante apresentação de certificado	15	90	
Participação em cursos <i>on-line</i> , na área, com carga-horária de 21h a 30h, mediante apresentação de certificado	20	120	
Participação em cursos <i>on-line</i> , na área, com carga-horária superior a 30 horas, mediante apresentação de certificado	25	120	
Participação em cursos <i>on-line</i> , na área, sem especificação de cargahorária, mediante apresentação de certificado	05	30	
Participação em mesa redonda, jornada e fórum até 10 horas, mediante apresentação de certificado	06	60	
Participação em mesa redonda, jornada e fórum superior a 10 horas, mediante apresentação de certificado	08	80	
Participação em seminários, congressos e oficinas, na área, com cargahorária de até 10 horas	06	60	
Participação em seminários, congressos, oficinas, na área, com cargahorária superior a 10 horas	08	80	
Participação em palestras	05	100	

Participação em projetos ou atividades de extensão (editais oficiais, a exemplo do PROBEX)	40	80	
Participação em projetos ou atividades de extensão aprovados pela plenária departamental	30	60	
Participação no Encontro Unificado de Ensino, Pesquisa e Extensão (não válido para alunos de PIBIC, PIVIC, PROBEX e Monitoria)	20	80	
Visitas técnicas supervisionadas por docente do Curso de Administração	10	40	
C – CARGA-HORÁRIA TOTAL DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO			

CARGA-HORÁRIA TOTAL (A + B + C)

APÓS ANÁLISE DA CARGA-HORÁRIA AO PROCESSO PARA REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS E OBEDECENDO AO QUE PRECEITUA A RESOLUÇÃO N.º 02/2020, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DO CCAE/UFPB - *CAMPUS* IV, A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO É DE PARECER:

Nome do Professor 1 Membro da Comissão SIAPE n.º Nome do Professor 2 Membro da Comissão SIAPE n.º Nome do Professor 3 Membro da Comissão SIAPE n.º